DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 45.126.992/0001-36
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281
Telefone: (17) 3587-1500
Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 51.840.627/0001-91
Rua Rui Barbosa, 200
Telefone: (17) 3587-1165
Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone(0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 57, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos Membros da Comissão para avaliação de Projetos Culturais da Lei Aldir Blanc – Ciclo II, no âmbito do Município de Palmares Paulista- SP, e dá outras providências".

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da lei orgânica do município.

CONSIDERANDO o interesse do Município de Palmares Paulista/SP em garantir o acesso aos recursos e às ações de fomento cultural disponibilizados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) Ciclo II;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo e apoio às ações culturais do Município em seus mais variados segmentos;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e estabelece as diretrizes para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e estabelece normas para seleção, execução e prestação de contas dos projetos culturais financiados com recursos públicos;

CONSIDERANDO a importância da cultura na valorização dos costumes locais, artistas, crenças e eventos culturais do Município de Palmares Paulista- SP.

RESOLVE:

Art. 1º.- Nomear a Comissão Permanente de Seleção para avaliação de Projetos Culturais da Lei Aldir Blanc – Ciclo II, por meio da seguinte composição:

I- Andreza Vellosa Pereira, RG nº 41.xxx.xxx-5
II- Flávia Letícia Ribeiro de Souza Moreira, RG nº 41.xxx.xxx-3
III- Lucilene Cristina Garcia de Andrade, RG nº 41.xxx.xxx-2
IV- Ravena de Jesus Pereira Verona, RG nº 53.xxx.xxx-8

Art. 2º.- Compete à Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, no Município de Palmares Paulista- SP:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone(0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

I- Acompanhar a execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município;

II- Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente;

III- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise dos projetos;

Parágrafo Único. A Comissão tem a função de avaliar os Projetos Culturais da Lei Aldir Blanc – Ciclo II, no âmbito do Município de Palmares Paulista- SP.

Art. 3°.- Fica revogada a portaria n° 30, de 02 de junho de 2026.

Art.4°.- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos à 01 de outubro de 2026.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, em 21 de outubro de 2026.

LUCILENE CRISTINA GARCIA DE ANDRADE
Diretor do Departamento de Governo

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Heloisa Matos Borges
Diretor Adjunto do Departamento de Governo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281
45126992000136 Ensino Exercício: 2026

Anexo IX
Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	2.093.641,80
Transferências Constitucionais	30.281.548,80
Total da Receita de Impostos	32.375.190,60

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	8.093.797,65

FUNDEB	Valor
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	6.372.656,66
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	81.737,11
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	590.609,82
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00
Complementação União - MTI - Principal (IX)	26.935,83
Compl. União - MTI - Rend. Aplic. Financ. (X)	0,00
Total do FUNDEB	7.071.939,42

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	4.536.930,72
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	5.833.196,64

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	1.551.477,14
Saldo de Exer.Anteriores	743.566,85
Total de Rec.Vinculados	2.295.043,99
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	8.872.916,07	27,41 %	8.406.815,82	25,97 %	8.298.043,92	25,63 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	5.671.473,45	87,50 %	5.671.473,45	87,50 %	5.041.629,38	77,79 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	1.245.650,33		1.221.716,44		1.061.951,35	
TOTAL (mín. 90%)**	6.917.123,78	97,81 %	6.893.189,89	97,47 %	6.103.580,73	86,31 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 1 de 1